

Caderno 1

QUARTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2011

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF DECRETO Nº 01, 03 DE JANEIRO DE 2011

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2011 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 7.453, de 30 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o primeiro quadrimestre do exercício de 2011, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 1 - meta quadrimestral para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Anexo 2 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

III - Anexo 3 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV - Anexo 4 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso III do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 35, da LDO 2011.

Art. 3º - As alterações nas Quotas Orçamentárias de que trata o inciso III do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de março e serão formalizadas mediante Portaria do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas Quotas Orçamentárias incluídas no Anexo III as despesas relativas a Investimentos, Inversões Financeiras e Despesas de Exercícios Anteriores, autorizadas pela SEGOV em conjunto com a SEPOF/SEFA e SEAD.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPOF, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - As alterações nas Quotas Orçamentárias, aprovadas por Ato próprio dos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, dos Órgãos Constitucionais Independentes e da Defensoria Pública, conforme art. 35 da LDO/2011, nos valores relativos aos repasses legais, ficam condicionadas ao encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 5º - Os Créditos Suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 41, da LDO, que implicarem em adição de Quota Orçamentária serão incluídos no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPOF.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de janeiro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado do Pará
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2011 META QUADRIMESTRAL DE RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE - 2011

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 35 da LDO/2011

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ 1,00 |
|------------------------------|------------------|
| 1 - RECEITA NÃO FINANCEIRA | 3.937.130.971 |
| 2 - DESPESA NÃO FINANCEIRA | 3.797.134.356 |
| 3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1-2) | 139.996.615 |

Fonte: SEPOF

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

METAS DE ARRECADAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL DA RECEITA, DESDOBRADA PELA ORIGEM DOS RECURSOS

1º QUADRIMESTRE - 2011

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso II do Art. 35 da LDO/2011

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ 1,00 | | | | | |
|----------------------------|------------------|-------------|---------------|-------------|---------------|---------------|
| | JANEIRO | FEVEREIRO | 1º BIMESTRE | MARÇO | ABRIL | TOTAL |
| RECEITA CORRENTE | 1.095.347.621 | 991.419.892 | 2.086.767.513 | 992.801.530 | 1.028.713.309 | 4.108.282.352 |
| Receita Tributária | 521.883.519 | 401.948.298 | 923.831.817 | 445.164.375 | 474.665.885 | 1.843.662.077 |
| Receita de Contribuições | 36.151.106 | 26.415.909 | 62.567.015 | 26.196.330 | 31.708.317 | 120.471.662 |
| Receita Patrimonial | 450.079 | 573.703 | 1.023.782 | 8.102.934 | 14.621.787 | 23.748.503 |
| Transferências Correntes | 515.429.375 | 543.333.597 | 1.058.762.972 | 493.756.690 | 490.469.018 | 2.042.988.680 |
| Outras Receitas Correntes | 13.491.000 | 11.473.828 | 24.964.828 | 12.290.038 | 11.092.154 | 48.347.020 |
| Receitas Diversas | 7.942.542 | 7.674.557 | 15.617.099 | 7.291.163 | 6.156.148 | 29.064.410 |
| RECEITA DE CAPITAL | 12.327.393 | 21.062.536 | 33.389.929 | 18.002.706 | 37.251.298 | 88.643.933 |
| Operações de Crédito | 8.852.755 | 13.391.494 | 22.244.249 | 9.308.636 | 28.165.496 | 59.718.381 |
| Alienação de Bens | 24.499 | - | 24.499 | - | - | 24.499 |
| Amortização de Empréstimos | 500.000 | 500.000 | 1.000.000 | 300.000 | 313.835 | 1.613.835 |
| Transferências de Capital | 2.950.139 | 7.171.042 | 10.121.181 | 8.394.070 | 8.771.967 | 27.287.218 |